



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 16 | Edição nº 1266 | Itapevi, 10 de abril de 2024

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Divulgação | Comunicação PMI

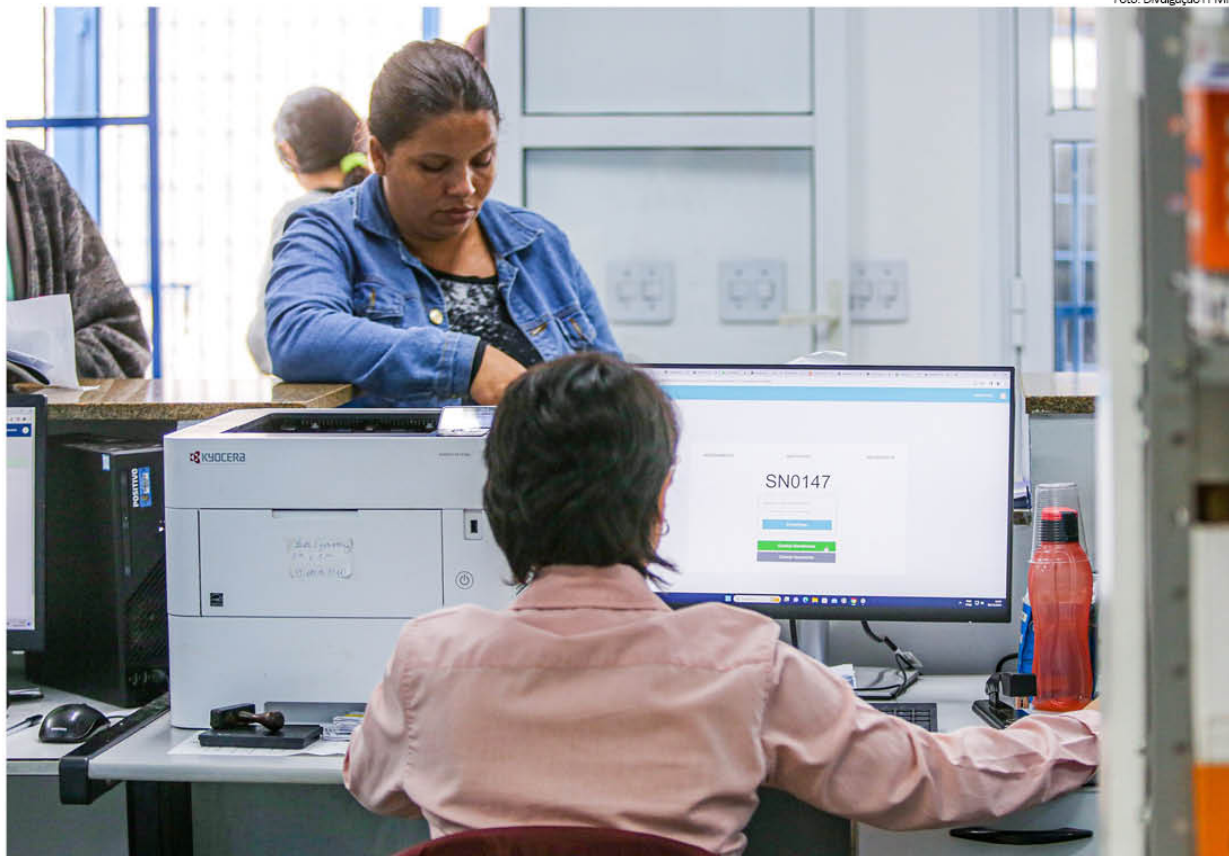
+ OPORTUNIDADES

+ EMPREGOS

Prefeitura de Itapevi oferece 95 vagas para carreiras nas áreas de Educação e Saúde

ABERTAS 95 VAGAS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E DA SAÚDE

Foto: Divulgação | PMI



Oportunidades são temporárias e as inscrições para o processo seletivo devem ser feitas presencialmente a partir desta quinta

A Prefeitura de Itapevi abriu processo seletivo para preencher 95 vagas nas áreas de Educação e Saúde. As oportunidades são para os cargos de Agente de Inclusão Escolar (55), Professor de Educação Básica II – Inglês (10) e Recepcionista de Unidade de Saúde (30).

As inscrições serão realizadas de forma gratuita e presencial a partir das 9h de quinta-feira (11) até às 16h de sexta-feira (12). Os interessados devem comparecer à Secretaria de Educação de Itapevi, localizada na Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 – Centro. O processo seletivo tem duração de um ano e os contratos têm validade de 12 meses.

Para concorrer ao cargo de Agente de Inclusão Escolar, é necessário possuir ensino médio completo, com salário de R\$ 1.518,74 para uma jornada de trabalho de 30 horas semanais. Já para o cargo de Professor de Educação Básica II – Inglês, é exigida licenciatura plena em língua inglesa, com remuneração de R\$

3.424,15 e carga horária de 30 horas semanais. Para a função de Recepcionista de Unidade de Saúde, é preciso ter ensino médio completo, com salário de R\$ 1.771,86 para uma jornada de 40 horas semanais.

Os candidatos devem apresentar documento de identidade (RG), CPF e comprovante de formação exigida para o cargo durante o processo seletivo. As provas objetivas, que consistirão em questões de Língua Portuguesa e Matemática, serão realizadas no dia 5 de maio. Os locais de prova serão divulgados no Diário Oficial e o edital completo está disponível neste link <https://is.gd/j62QhM>

DETALHES DA PROVA

Para os cargos de Agente de Inclusão Escolar e Recepcionista de Unidade de Saúde, serão aplicadas duas avaliações, cada uma com 10 questões de Língua Portuguesa e 10 de Matemática. Já para

o cargo de Professor de Educação Básica II – Inglês, será aplicada uma prova com cinco questões de Língua Portuguesa e cinco de Matemática. Todas as avaliações serão de múltipla escolha.

O gabarito será divulgado no dia 6 de maio e a lista final de classificados será publicada no dia 17 de maio. Os profissionais selecionados deverão iniciar suas atividades por volta de junho, após convocação pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da Prefeitura de Itapevi, para realização de exame médico admissional e entrega de documentos complementares.





SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.874, DE 09 DE ABRIL DE 2024**“DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS VISANDO ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS MUNICIPAIS.”**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a importância em manter o equilíbrio econômico e financeiro dos cofres públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedado todas unidades administrativas adotar as medidas apontadas nos incisos I a X do artigo 167-A, da Constituição Federal, a saber:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 2º As unidades administrativas da Prefeitura do Município de Itapevi não poderão contrair despesas que redundem

na elevação das despesas correntes, excetuando as hipóteses abaixo:

I - Despesas correntes destinadas ao cumprimento de aplicação mínima da receita de impostos na saúde, educação, aplicação das receitas oriundas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), bem como gastos destinados ao cumprimento de obrigações legais;

II - Despesas a serem custeadas com verbas oriundas de transferência voluntárias, emendas parlamentares, operações de crédito e outras desta natureza;

Art. 3º - No prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do presente decreto todos os Secretários deverão encaminhar ao Departamento de Gestão de Contratos, da Secretaria de Suprimentos relação dos contratos que poderão ser suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do saldo empenhado, devendo os titulares das Pastas adotar as medidas legais visando a adequação de tal supressão.

Parágrafo Único - Após a devida verificação, os contratos vincendos poderão sofrer supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) nos seus possíveis aditamentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 09 de abril de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 09 de abril de 2024.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Ana Maria Pessoa Massarenti, Claudio Dutra Barros,
Dário Batista Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno
de Freitas, Eliana Maria da Cruz, Jonatas Felipe Francisco,
José Mauro da Silva, Luiz Cláudio Freitas, Marcos de
Oliveira Anjos, Maurício Alonso Murakami, Mauro Martins
Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogério de Almeida, Priscila
Camargo Campos Gonçalves, Rafael Alan de Moraes Romeiro,
Renata Simões, Thulio Caminhoto Nassa e Walter Tanoue
Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

